



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, na cidade de Cerro Grande/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **49.972.723 GUERINO NADIR RAIMONDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.972.723/0001-41, com sede na Av. 20 de Dezembro, nº 604, Centro, Cerro Grande/RS, neste ato representada por seu proprietário, Senhor Guerino Nadir Raimondi, portador da Cédula de Identidade nº 8023690624 SSP/DI RS e CPF nº 211.884.400-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 090/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 090/2025 pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 24 de junho de 2026, com término previsto em 22 de setembro de 2026, nos termos da Cláusula Segunda do contrato originário e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.2. O contrato originário tem por objeto a contratação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de solda e serralheria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1. A presente prorrogação não implica, por si só, alteração do valor contratual, permanecendo inalteradas as condições de execução, pagamento, reajuste, fiscalização e demais obrigações previstas no contrato originário e seus anexos.

2.2. Eventual pagamento observará os quantitativos efetivamente executados, a disponibilidade de saldo contratual e as demais condições previstas no Contrato Administrativo nº 090/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão por conta da dotação orçamentária prevista no contrato originário, ou por outra que legalmente a substitua, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 090/2025, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, na forma da legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Cerro Grande/RS, 24 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

49.972.723 GUERINO NADIR

RAIMONDI
CNPJ 49.972.723/0001-41
Guerino Nadir Raimondi
CONTRATADA

